



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 25036.000357/2020-63)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos, visando atender às necessidades das necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO 01								
Item	Descrição do Serviço	Catser	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	3204	Kg	2.084	6.250	R\$ 3,96	25.000	R\$ 99.000,00
2	Transporte fluvial de carga refrigeradas - Itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	3204	Kg	250	750	R\$ 6,50	3.000	R\$ 19.500,00
3	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a Amaturá-AM	3204	Kg	1.667	5.000	R\$ 5,00	20.000	R\$ 100.000,00
4	Transporte fluvial de carga refrigeradas - itinerário Tabatinga a Amaturá - AM	3204	Kg	209	625	R\$ 8,50	2.500	R\$ 21.250,00
5	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a Santo Antônio do Iça- AM	3204	Kg	2.084	6.250	R\$ 4,86	25.000	R\$ 121.500,00
6	Transporte fluvial de carga refrigeradas - Itinerário Tabatinga a Santo Antônio do Iça- AM	3204	Kg	250	750	R\$ 8,03	3.000	R\$ 24.090,00
7	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	3204	Kg	1.667	5.000	R\$ 5,00	20.000	R\$ 100.000,00
8	Transporte fluvial de carga refrigeradas - Itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	3204	Kg	209	625	R\$ 8,10	2.500	R\$ 20.250,00
VALOR GLOBAL								R\$ 505.590,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte fluvial de carga em barcos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos materiais cadastrados no COMPRASNET/CATSER e as constantes no presente Termo de Referência – TR prevalecerão as do TR para todos os efeitos durante a vigência da Ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos no estudo técnico preliminar. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.1.2. A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar, entregar no destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.

5.1.3. A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Os requisitos de preço, prazo e qualidade devem nortear a execução dos serviços, primando pela eficiência e segurança durante todo o processo.

5.3.1. Os serviços incluem o acondicionamento dos materiais de maneira apropriada para o transporte, observando sua fragilidade, principalmente quanto a itens dessa natureza, empregando todos os meios necessários.

5.3.2. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pela empresa e autorizados pela CONTRATANTE os prazos referentes à entrega dos bens no local de destino poderão sofrer alterações.

5.3.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos, contados a partir do dia da coleta da carga:

MUNICÍPIO DE COLETA DA CARGA	MUNICÍPIO DE ENTREGA DA CARGA	PRAZO DE ENTREGA DA CARGA
Tabatinga-AM	São Paulo de Olivença - AM	Até 72 (setenta e duas) horas, equivalente a 03 (três) dias.
Tabatinga-AM	Amaturá - AM	Até 96 (noventa e seis) horas, equivalente a 04 (quatro) dias.
Tabatinga-AM	Santo Antônio-AM	Até 120 (cento e vinte) horas, equivalente a 05 (cinco) dias.
Tabatinga-AM	Tonantins-AM	Até 144 (cento e quarenta e quatro) horas, equivalente a 06 (seis) dias.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (97) 3412-5006/5008 ou e-mail: licitacoes.ars@saude.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A realização da vistoria poderá ser comprovada por meio de Atestado de Vistoria emitido e assinado pela Administração; ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou a vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com este órgão.

7.2.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.2.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias para a realização do transporte;

8.1.2. A CONTRATADA dará início às providências de cada transporte de carga fluvial a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA, antes de promover o embarque, deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia da documentação, a fim de realizar a conferência, bem como todos os custos envolvidos para devida autorização de embarque:

8.1.3.1. Local de entrega;

8.1.3.2. Peso bruto da carga;

8.1.3.3. Peso cubado da carga;

8.1.3.4. Quantidade de volume e suas dimensões; e

8.1.3.5. Valor total do transporte (tarifas, custos operacionais e taxas).

8.2. Após a avaliação da documentação de embarque e dos custos, o CONTRATANTE autorizará ou não o embarque.

8.3. A CONTRATADA não fará nenhum embarque sem a prévia autorização emitida por escrito pelo CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá, ainda, identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir o CONTRATANTE o ressarcimento do prejuízo.

8.5. As cargas frágeis e perigosas deverão ter o devido tratamento e cuidado.

8.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.8. Instituir seus empregados a respeito das normas das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubridade.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. Seguir as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) no qual aprova a norma para autorização na prestação de serviço de transporte de cargas na navegação interior.

9. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Dados históricos de serviços de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas;

9.1.2. As empresas licitantes apresentarão suas propostas, com base nos seguintes fatores:

9.1.2.1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, compatível com as características descritas neste Termo;

9.1.2.2. Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do processo de licitação;

9.1.2.3. Dados da empresa – CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e o nome do Representante legal;

9.1.3. O preço unitário e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, limitada a duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades contidas nesse Termo de Referência;

9.1.4. Nos valores propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. A Contratada fica obrigada a manter no Município de Tabatinga, representante (proposto) devidamente habilitado a certame, bem como enviar o nome, e demais dados necessários para que o DSEI possa entrar em contato com este sempre que necessitar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Indicador nº 1: Será usado para avaliar a garantia da integridade da carga transportada pela contratada;

15.2.2. Indicador nº 2: Será usado para avaliar os prazos de entrega das cargas transportadas por parte da contratada.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. O objeto dessa contratação não contempla a dedicação exclusiva de mão de obra, e uma vez que os itens referentes ao transporte fluvial de cargas em barcos serão remunerados à Contratada conforme a necessidade da Contratante (por demanda), implicando, portanto, na não exigência da prestação de garantia da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de Transporte Fluvial de Cargas.

21.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 21.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017
- 21.3.5.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.3.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- 21.3.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 505.590,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais).
- 21.4.2. Valores unitários: conforme modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
22. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 505.590,00** (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais).
- 22.2. O valor acima foi obtido a partir de pesquisa de preços baseada em consulta diretamente a fornecedores do ramo.
23. **DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**
- 23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
24. **ANEXOS**
- ANEXO I - INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO;
- ANEXO III - ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO;
- ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Tabatinga/AM, 13 de janeiro de 2022.

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA
Chefe do Serviços de Recursos Logísticos
Portaria nº 521, de 06 de Março de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 15/01/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024547203** e o código CRC **82F1D0E8**.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES

ANEXO I - TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Unidade: Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões

Contrato Nº: _____

Nº da O.S: _____

Indicador	
Nº 01- Carga sem avarias	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a integridade da carga durante o percurso do transporte.
Meta a cumprir	Atender as normas de segurança e armazenamento adequado para cada tipo de carga.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solitação de serviços - Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	In loco por meio do recebimento do produto.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada O.S será verificada e valorada individualmente. Será dividido as entregas com avarias pelo total de entregas da O.S e depois multiplicar por 100 para ter o valor percentual, o qual receberá a seguinte pontuação: até 3% = 5 pontos maior que 3% até 7% = 4 pontos maior que 7% até 10% = 3 pontos maior que 10% até 13% = 2 pontos maior que 13% até 15% = 1 ponto
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Indicador	
Nº 02 - Entrega dentro dos prazos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega das cargas dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Atender o prazo do trecho indicado na Ordem de Serviço (OS).
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solitação de serviços - Ordem de Serviço (OS).
Forma de acompanhamento	Pela data de entrega do produto à transportadorar, bem como a data de recebimento do produto no destino.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada O.S será verificada e valorada individualmente. A diferença de tempo (atraso) entre o prazo estipulado de entrega e o prazo de entrega efetivado, receberá a seguinte pontuação: até 12h = 5 pontos maior que 12h até 24h = 4 pontos maior que 24h até 36h = 3 pontos maior que 36h até 48h = 2 pontos maior que 48h = 1 ponto

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	de 9 a 10 - 100% do valor da OS de 7 a 8 - 95% do valor da OS de 5 a 6 - 90% do valor da OS de 3 a 4 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das O.S abaixo de 3 - multa de até 5% do valor mensal do Contrato 30% das O.S abaixo de 3 - multa de até 10% do valor mensal do Contrato + rescisão contratual

Data: ____/____/____

Assinatura do Fiscal



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/202

Descrição do Serviço: _____ Realização de Vistoria: SIM () NÃO () Empresa: _____
--

1. Unidade Solicitante: _____ Interessado: _____
2. Cidade de Coleta: _____ Responsável pela Entrega: _____ Telefone: () _____
3. Cidade de Entrega: _____ Responsável pelo Recebimento: _____ Telefone: () _____
4. Data Estimada da Entrega: ____/____/____

5. Discriminação dos produtos a serem transportados para execução dos serviços:						
Item	Descrição	Qtde.	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

6. Autorizo a execução dos serviços acima no Valor Total de R\$ _____ (_____), conforme Contrato.
--

7. Responsável pela O.S. : Nome: _____ Assinatura / Carimbo: _____ Local/Data: _____ . ____/____/202
--



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES

ANEXO III
MODELO DE RECIBO DOS BENS ARMAZENADOS/TRANSPORTADOS

REF.: ORDEM DE SERVIÇO Nº./202

ATESTADO DE CONCLUSÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto que recebi os bens abaixo relacionados, entregues pela Empresa _____, que efetuou o armazenamento/transporte, saindo de _____ (descrever Cidade e Estado), no dia ____ / ____ / ____, com destino à _____ (descrever Cidade e Estado), sendo todos os bens entregues no dia ____ / ____ / ____.

Item	Descrição	Qtde.	Peso Unitário (Kg)	Peso Total (Kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Observações:

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos

Estudo Técnico Preliminar 30/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000357/2020-63

2. Descrição da necessidade

O DSEI Alto Rio Solimões (DSEI ARS) atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 69.001 (sessenta e nove mil e um) usuários indígenas, distribuídos em 240 (duzentos e quarenta) Comunidades/Aldeias Indígenas cadastradas no SIASI, segundo dados de maio de 2020. São 13 (treze) Polos Base, localizados em 7 (sete) municípios, sendo 6 (seis) da Calha do Rio Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins) e outro em Japurá. Além destes, o Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões conta também com a estrutura de uma Sede Administrativa alugada e Casa de Saúde do Índio - CASAI Regional, ambos localizados em Tabatinga /AM. Também contamos com 5 (cinco) Casas de Saúde do Índio – CASAI's Local, tais quais, localizadas nos municípios de Benjamin Constant/AM, Santo Antônio do Içá/AM, Amaturá/AM, São Paulo de Olivença/AM e Tonantins.

A pretensa contratação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos, visa atender as necessidades do reabastecimentos de suprimentos das unidades pertencentes ao DSEI ARS, conforme Anexo I, com o propósito de manter o contínuo abastecimento de equipamentos, materiais, gêneros de alimentação e demais insumos necessários ao bom funcionamento dos Polos Bases e CASAI's, visto que o único meio de distribuição dos materiais se dá exclusivamente por meio de transporte hidroviário fluvial.

Tendo em vista que o objetivo principal da contratação em tese é reduzir as quantidades de viagens que são realizadas nas nossas embarcações de pequeno porte, que são utilizadas para realizar a entrega dos materiais necessários para reabastecer as unidades pertencentes deste Distrito, visto que as mesmas embarcações são utilizadas para o transporte de pacientes e equipe multidisciplinar, motivo pelo qual existe uma demanda contínua do uso das nossas embarcações.

Ademais, a contratação em comento é essencial para o transporte de gêneros alimentícios, visto que a oferta de uma nutrição compatível com as necessidades individuais e coletivas de cada grupo étnico, visa assegurar uma alimentação saudável, capaz de suprir as carências nutricionais mediante as situações de risco condizentes às patologias de base e suas associações.

De outra banda, a pretensa contratação justifica-se pelo fato de que este Distrito tem como objetivo dar condições à execução das ações realizadas pelas equipes do DSEI ARS na Promoção Social, Proteção, Vigilância e Etnodesenvolvimento, sendo que o deslocamento terrestre nas Terras Indígenas na região do Alto Solimões é quase impossível, sendo basicamente efetuado por via fluvial.

No que se refere a economicidade do gasto, a contratação prevista e programada dos serviços em comento torna-se fundamental e essencial para que a Administração evite desperdício do dinheiro público, visto que tais viagens são feitas varias vezes durante o mês, causando dispêndio demasiado de combustível, bem como desgastes das nossas embarcações.

Portanto, justificamos, por todo o exposto, a essencialidade da Contratação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos, visando atender às necessidades das necessidades do DSEI Alto Rio Solimões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG - SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

A contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos neste estudo. A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A contratada realizará as gestões necessárias para receber, conferir, manusear, acondicionar, consolidar, transportar, entregar no destino final, realizar o acompanhamento com os colaboradores envolvidos no transporte das cargas e promover os pagamentos das taxas e custos envolvidos na realização do transporte.

A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

A contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica sobre resíduos sólidos;

A Contratada deverá obedecer às normas técnica de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

Compor e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenado, a Contratada ou dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos/ALERMO) e das Convenções da OIT números 29 e 105.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como:

Racionalização do uso de substância potencialmente tóxico/poluentes;

Substituição de substância tóxica por outras atóxica ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

5. Levantamento de Mercado

A princípio adotou-se a pesquisa no painel de preço conforme recomendação da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da economia, onde foi encontrado 85 resultados de compras realizadas na Região Norte. Contudo, nenhum dos resultados apresentados coincide com o trechos requeridos na contratação em comento.

Por seguinte, foi realizada consultas às atas de registro de preço em órgãos públicos, como dispõe inciso II do Art.5º da IN 73 /2020, sendo encontrado 3 resultados para a Região Norte. Contudo, as disponíveis soluções encontradas no mercado são de entes públicos que possuem serviços de transporte de carga fluvial, porém os trechos dos serviços desses entes públicos são distintos aos trechos pretendidos por este DSEI/ARS. Sendo assim, os resultados encontrados no mercado não atendem de forma satisfatória as necessidades da contratação pretendida, por ter peculiaridades diferentes, com itinerários diferentes dos pretendidos por este Distrito.

Por outro lado, para um levantamento mais aproximado da realidade de preço praticado na região do Alto Rio Solimões, foi solicitado por meio de ofício via e-mail, cotações de preços com 17 (dezesete) fornecedores, onde apenas 03 (três) empresas forneceram cotações, após 15 dias do envio do ofício, foi feito contato via telefônico com os demais fornecedores, contudo não obteve-se respostas.

Sendo assim, a pesquisa de preços direto com fornecedor, foi considerada a solução mais indicada para este tipo de contratação, visto que restou evidenciada maior economicidade a partir da possibilidade da contratação de prestadores de serviços locais (logística e conhecimento da realidade local), evitando maiores custos a serem cobradas pela contratada, visto que os trechos das cargas secas e refrigeradas saem da cidade de Tabatinga - AM com destino as cidades de: São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Iça e Tonantins.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos, visando atender às necessidades as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões.

Os quantitativos das cargas secas e cargas refrigeradas foram definidos de forma precisa e certa pelas Divisões: DIASI, DIASI, SESANI, CASAI/TABATINGA e SELOG. Seu cronograma de execução será definido conjuntamente com a fiscalização do DSEI/ARS, de forma a minimizar seu impacto no dia-a-dia de cada unidade.

Ademais, os quantitativos do transporte fluvial de cargas secas e refrigeradas foram estimados, por serem de natureza aleatória, podendo ocorrer a qualquer momento, levando em consideração a necessidade de cada polo. Foram fixadas quantidades máximas anuais de serviços. As metodologias utilizadas para a definição destes quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico deste estudo.

A execução do transporte fluvial de cargas serão solicitados e pagos em função das suas necessidades, uma vez que apenas foram estimadas as quantidades máximas a serem adquiridas. A CONTRATANTE apenas demandará o quantitativo que efetivamente necessitar, bem como só remunerará a CONTRATADA pela quantidade executada e/ou fornecida.

Insta salientar que, este Distrito nunca realizou a contratação de empresa especializada no transporte fluvial de carga seca, tampouco a contratação de empresa especializada no transporte fluvial de carga refrigerada, sendo essa a primeira contratação que este DSEI ARS irá realizar, visando os resultados na qualidade e economicidade do gasto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para a pretensa contratação foi realizada considerando a demanda do setor DIASI referente ao transporte de MMH e medicamentos, SESANI referente ao transporte de materiais diversos, CASAI/TABATINGA referente ao transporte de gêneros alimentícios e SELOG referente ao transporte de material de expediente e óleo náutico.

Ademais os quantitativos estimados para a contratação em comento foi realizada pelos setores técnicos e qualificados o qual se baseou primeiramente nos dados, bem como levou em consideração as características de ser um serviço essencial ao DSEI ARS, visto que o transporte das cargas acima expostas são essenciais para o bom funcionamento do serviço prestado por este Distrito.

Mediante o exposto, justifica-se que a demanda de transporte fluvial de carga seca será de 90.000 kg e a demanda de transporte fluvial de carga refrigerada será de 11.000 kg, visando atender as necessidades dos setores: DIASI, SESANI, CASAI /TABATINGA E SELOG pertencentes a este DISEI ARS, pelo período de 12 meses.

DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL MENSAL	QTDE TOTAL ANUAL
1	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	KG	2.083,33	25.000
2	Transporte fluvial de carga refrigeradas - itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	KG	250	3.000
3	Transporte fluvial de carga seca - itinerário Tabatinga a Amaturá - AM	KG	1.666,66	20.000

4	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Amaturá - AM	KG	208,33	2.500
5	Transporte fluvial de carga seca- itinerário Tabatinga a Santo Antônio do Iça- AM	KG	2.083,33	25.000
6	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Santo Antônio do Iça- AM	KG	250	3.000
7	Transporte fluvial de carga seca- itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	KG	1.666,66	20.000
8	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	KG	208,33	2.500

8. Estimativa do Valor da Contratação

- Valor Estimado da Contratação:

O valor total anual estimado de R\$ 505.590,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais), distribuídos da seguinte maneira:

Item	Descrição do Serviço	Catser	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
1	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	3204	Kg	25.000	R\$ 99.000,00
2	Transporte fluvial de carga frigorificadas - Itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	3204	Kg	3.000	R\$ 19.500,00
3	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a Amaturá - AM	3204	Kg	20.000	R\$ 100.000,00
4	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Amaturá - AM	3204	Kg	2.500	R\$ 21.250,00
5	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a Santo Antônio do Iça- AM	3204	Kg	25.000	R\$ 121.500,00
6	Transporte fluvial de carga frigorificadas - Itinerário Tabatinga a Santo Antônio do Iça- AM	3204	Kg	3.000	R\$ 24.090,00
7	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	3204	Kg	20.000	R\$ 100.000,00
8	Transporte fluvial de carga frigorificadas - Itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	3204	Kg	2.500	R\$ 20.250,00
Total					R\$ 505.590,00

O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento da planilha de custos e formação de preços, com base em:

Pesquisas no painel de preços (contratações realizadas nos últimos 12 meses);

Contratações atuais da Administração Pública;

Consulta direta com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação dos serviços constituirá em apenas 1 (um) grupo contendo 8 (oito) itens, não havendo o parcelamento da solução, onde o licitante ofertará lance para o **preço global do grupo**.

Os serviços pretendidos se tratam da mesma natureza, que é a prestação dos serviços de transporte de carga fluvial apenas com a descrição dos trechos diferentes, ou seja, os serviços são complementares um ao outro.

Considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos, demandando várias publicações de extratos de contrato, mais servidores para fiscalização, lembrando que o quadro de pessoal efetivo no DSEI é reduzido, esse fato dificulta a capacidade de fiscalização dos serviços prestados ao órgão.

Além do mais o parcelamento poderia não ampliar a competitividade, ou seja, poderia não ser atrativo para as empresa na hora da licitação, porque os trechos solicitados por este DSEI – ARS têm valores baixos, com isso poderia a licitação dá deserta, não havendo nem uma empresa interessada.

Portanto, é imperioso afirmar que o agrupamento dos itens ampliará a competitividade da licitação, considerando que o grupo tornará o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao licitante e aumentando o número de interessados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se como contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, enquanto que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões para o ano de 2021.

RELATÓRIO PAC/2021 - DSEI ALTO RIO SOLIMÕES						
ANO DO PLANO	Nº DO ITEM	TIPO DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL ANULA
2021	4851	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga seca- Itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	Kg	25.000
2021	4852	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a São Paulo de Olivença - AM	Kg	3.000
2021	4853	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga seca - itinerário Tabatinga a Amatúra - AM	Kg	20.000
2021	4854	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Amatúra - AM	Kg	2.500
2021	4855	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga seca- itinerário Tabatinga a Santo Antonio do Iça- AM	Kg	25.000
2021	4856	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Santo Antonio do Iça- AM	Kg	3.000
2021	4857	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga seca- itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	Kg	20.000
2021	4858	Serviços	24775	Transporte fluvial de carga frigorificadas - itinerário Tabatinga a Tonantins- AM	Kg	2.500

O relatório completo do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) está anexado nos autos do processo.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se uma contratação que, do ponto de vista operacional, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

Ademais, pretende-se contratar os itens do edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das unidades pertencentes do DSEI ARS.

Por outro lado, com esta contratação em tese espera-se um melhor e mais rápido atendimento, no tocante das atividades desenvolvidas por este Distrito, além do correto cumprimento aos procedimentos legais para contratação dos serviços de transporte fluvial de cargas secas e frigorificas pelo setor público.

Desta forma, vislumbra-se que haverá economicidade no referido serviço, visto que com o pregão teremos mais competitividade e conseqüentemente um menor preço, ou seja, estaremos racionalizando seus recursos disponíveis adequando-se à melhor solução de custo-benefício disponível no mercado.

13. Providências a serem Adotadas

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a seguinte rotina verificar mensalmente o saldo contratual fim de garantir que não supere o montante máximo anual e realizar confirmação da regularidade fiscal da CONTRATADA visando a realização de pagamento a cada rotina de faturamento. Centralizar e acompanhar as ocorrências demandadas junto à CONTRATADA visando realizar crivo de mérito, acionamento e confirmação das medidas tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É imperioso que os serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Seguem os critérios a serem observados na execução contratual: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal; São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e;
- Equipamentos não licenciados para essa finalidade.

Outras formas vedadas pelo "poder público." Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de VII/95. e do Decreto nº5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso; Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva; Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras.

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja Certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA nº20, de 7/12/04 a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que sem fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando os resultados pretendidos apontados e os demais elementos coletados durante a fase do Estudo.

O valor orçado para este serviço está dentro de uma realidade de mercado, frente à demanda existente para o órgão. Podemos observar o quão grandioso é o benefício trazido pela perfeita execução dos serviços a serem prestados.

Diante disto, declara-se, por fim, que este procedimento licitatório é viável e necessário para o atendimento da prestação dos serviços executados por este Distrito.

16. Responsáveis

THIAGO ASSUNCAO LACERDA

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos

LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO

Analista de Suprimentos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LEVANTAMENTO DA DEMANDA.xlsx (11.68 KB)
- Anexo II - MAPA DE APURAÇÃO FRETE FLUVIAL (ATUAL).xlsx (16.53 KB)